



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020



CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS/PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 20.05.2020

RATIFICAÇÃO: 20.05.2020

ANEXOS

EDEVI ARBONELLI MENDES LTDA
CNPJ nº 22.924.290/0001-00
VALOR TOTAL R\$ 141.272,14



BIOMED

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



ANEXO II

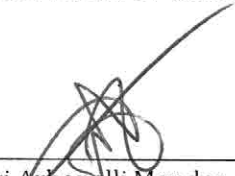
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020 REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** referente à **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 05/2020.

Razão social: Edevi Arbonelli Mendes -ME
CNPJ: 22.924.290/0001-00
Endereço: Rua da Liberdade, 02 Sala 101
Cidade: Coronel Vivida
Estado: Paraná
CEP: 85550-000
E-mail: labbiomed@hotmail.com
Telefone(s): (46) 3232-3813

Coronel Vivida, 07 de maio de 2020



Edevi Arbonelli Mendes
CPF: 033.506.409-40
RG: 7.107.806-0



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome(s) completo(s)) EDEVI ARBONELLI MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
TIPO DE BEM EDEVI DA SILVA MENDES		(filial) NADIR ARBONELLI MENDES	
NASCIMENTO em data (dd/mm/aaaa) 20/05/1981	IDENTIDADE (número) 71078060	CPF (número) 555	UF PR
CNPJ (número) 03350640940			
EMANCIPADO POR (nome do emancipado) - nome(s) completo(s) XXX			
DOMICILIO NA LOCALIDADE (rua, av, etc) RUA MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO		NÚMERO 165	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85550-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida
MUNICIPIO Coronel Vivida		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 080	INSCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO 080	
INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL EDEVI ARBONELLI MENDES			
LOCALIDADE (rua, av, etc) RUA DA LIBERDADE		NÚMERO 002	
COMPLEMENTO SALA 101	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85550-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida
MUNICIPIO Coronel Vivida		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - sem extensão vinte mil reais		
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - principal) Atividade Principal 8640202 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Laboratório de análises clínicas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) <i>Edevi Arbonelli Mendes</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO E AUTORIZADO AUTORIZADO ☒ SIM ☐ NÃO	
DATA ASSINATURA 24/07/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edevi Arbonelli Mendes</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1150000124568	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 16:45 SOB N°
41107946746.
PROTOCOLO: 154375888 DE 24/07/2015. NIRE: 41107946746.
EDEVI ARBONELLI MENDES

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154375888



Seio Digital nº avhu6.gH8lo.H6YkC, Controle: toJib.HTIS Consulte em
http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de EDEVI ARBONELLI MENDES, do que
dou fé. "0002-619354" Coronel Vinícius-Paraná, 24 de julho de 2015
Em Teste da Verdade
Mário Marinho de Melo Escrivão Juruamentado

ATO KESSLER
Ata do Juízo de São João
Escr. Juruamentada
CORONEL VINÍCIUS - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 16:45 SOB Nº
41107946746
PROTOCOLO 154375888 DE 24/07/2015. NIRE: 41107946746.
EDEVI ARBONELLI MENDES

Libertad Boqus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154375888



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.924.290/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2015
NOME EMPRESARIAL EDEVI ARBONELLI MENDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOMED		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DA LIBERDADE	NÚMERO 002	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9143-8660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2020 às 16:06:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDEVI ARBONELLI MENDES
CNPJ: 22.924.290/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:11 do dia 06/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2020.

Código de controle da certidão: **9BE8.C05B.7E6D.5DD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021873170-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.924.290/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 1344 /2020

CADASTRO : 540000000270
NOME : EDEVI ARBONELLI MENDES - ME
CPF/CNPJ : 22.924.290/0001-00
ENDEREÇO : RUA DA LIBERDADE N° 101
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 05/08/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:789316717789316

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 07 de Maio de 2020.

FORNECIMENTO GRATUITO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.924.290/0001-00

Razão Social: EDEVI ARBONELLI MENDES ME

Endereço: LIBERDADE / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203234862247903

Informação obtida em 06/05/2020 16:09:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDEVI ARBONELLI MENDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.924.290/0001-00

Certidão nº: 10401184/2020

Expedição: 06/05/2020, às 16:07:20

Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEVI ARBONELLI MENDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.924.290/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME			Protocolo: PRC2002196375
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107946745	CNPJ 22.924.290/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/07/2015	Início de Atividade 27/07/2015
Endereço Completo Rua DA LIBERDADE, N° 002, SALA 101, CENTRO-Coronel Vivida/PR- CEP85550-000			
Objeto Laboratório de análises clínicas			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 24/07/2015	Número 20154375870	Ato/Eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EDEVI ARBONELLI MENDES		CPF: 033.506.409-40	
Identidade: 71778060		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2020, às 08:08:50 (horário de Brasília).
Se impresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QBAUCH1Z.



PRC2002196375

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Edevi Arbonelli Mendes -ME CNPJ : 22.924.290/0001-00 , Sediada na Rua da Liberdade, 02 Sala 101 Centro, no município de Coronel Vivida-PR

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 05/2020, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2020



Edevi Arbonelli Mendes
CPF: 033.506.409-40
RG: 7.107.806-0



BIOMED

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2020

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

A empresa Edevi Arbonelli Mendes- ME 22.924.290/0001-00 declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2020


Edevi Arbonelli Mendes
CPF: 033.506.409-40
RG: 7.107.806-0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO PR
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 6ª REGIÃO

Certificado de Responsabilidade Técnica Biomédico

Nº 15829/NET-20

Exercício: 2020

O Conselho Regional de Biomedicina 6ª Região, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para o(a) Biomédico(a) Dr.(a) EDEVI ARBONELLI MENDES, inscrito(a) no CRBM-6 sob nº 0554 e habilitado em Imagenologia , Patologia Clínica (Análises Clínicas), para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa EDEVI ARBONELLI MENDES - ME estabelecida na RUA DA LIBERDADE, 002 - SALA 101 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR, registrada no CRBM-6ª Região sob 2017-0185-0.

Obs: Registro e Responsabilidade Técnica concedidos para atuar na área de Imagenologia , Patologia Clínica (Análises Clínicas).

Este certificado tem validade até 31/12/2020.

Dra. Janaína Naumann

Presidente do CRBM-6





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 15832/NET-20

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, que o(a) Biomédico Definitivo, **EDEVI ARBONELLI MENDES**, nacionalidade brasileira, nascido(a) aos 20/05/1981 em CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, filho(a) de EDEVI DA SILVA MENDES e de NADIR ARBONELLI MENDES, cédula de identidade (RG) nº 7.107.806-0, SESP/PR expedida em 18/05/1994, CPF/MF nº 033.506.409-40, título de eleitor nº 0734630206-71, residente na R. DA LIBERDADE, 02, CENTRO, CORONEL VIVIDA/PR, está regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6 sob o nº **0554**, habilitado(a) **Imagemologia , Patologia Clínica (Análises Clínicas)**, portanto, apto(a) e autorizado(a) a atuar na profissão na área de sua habilitação de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, Resolução nº 78, de 29 de abril de 2002, modificada pela Resolução nº 83, de 29 de abril de 2002, ambas do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando quite com taxas e anuidades até a presente data.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **8 de Abril de 2020**.

Certidão tem validade até: 31/12/2020

Dra. Jannaina Ferreira de Melo Vasco
CRBM-6 nº 0004
Secretária



Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6ª Região, através do endereço **www.crbm6.gov.br**.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 06/05/2020

CNES: 7793936 Nome Fantasia: LABORATORIO BIOMED

CNPJ: 22.924.290/0001-16

Nome Empresarial: EDEVI ARBONELLI MENDES ME

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA DA LIBERDADE

Número: 2

Complemento: SALA 101

Bairro: CENTRO

Município: 410650 - CORONEL VIVIDA

UF: PR

CEP: 85550-000

Telefone: --

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: 7ª

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E

Subtipo: --

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDEVI ARBONELLI MENDES

Cadastrado em: 06/09/2015

Atualização na base local: 06/09/2019

Última atualização Nacional: 09/04/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 1801

VÁLIDO ATÉ: 07/10/2020

Pelo presente, fica concedida licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas a legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 7465 de 10/08/2015

Inscrição Municipal: 540000000270 Inscrição Imobiliária: 101064009000100

CNPJ/CPF: 22.924.290/0001-00

Nome/Razão Social: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME

Endereço: RUA DA LIBERDADE

Bairro: CENTRO

Atividade Principal:

8640202 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Atividade Secundária:

402 Análises clínicas, patologia, eletricidade, médica, r

0
0
0
0

Observações:

Nº Alvará Lic. Sanitária: 30/2020

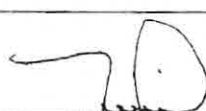
Cert. Bombeiros: 3.9.01.19.0000890340-64

Habite-se Definitivo: 28/2016

Dt. Validade Lic. Sanitária: 07/10/2020

Dt. Validade Bombeiros: 07/10/2020

Habite-se Funcionamento:


Olga de Fátima Matias
FISCAL DE TRIBUTOS
MAT 605-0


Rejane Grunwald Mendes
Chefe das Div. Subord. ao
Dpto. Financeiro
6135 de 18/01/2017

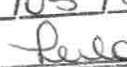
Coronel Vivida - PR - Emitido em: 04/02/2020

A validade do presente Alvará está condicionada ao recolhimento das taxas de regular funcionamento e cumprimento da legislação sanitária e segurança contra incêndio conforme CTM.

Página 1 (Principal)

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/03/20





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 30 / 2020

RAZÃO SOCIAL **EDEVI ARBONELLI MENDES**

C.N.P.J. **22.924.290/0001-00** Área **87,94 m²**

ENDEREÇO **RUA DA LIBERDADE 002**

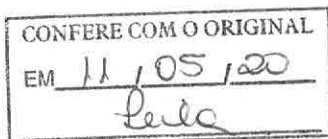
BAIRRO **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE **LABORATÓRIOS CLÍNICOS**

RESPONSÁVEL **EDEVI ARBONELLI MENDES**

DATA DE VENCIMENTO **07/10/2020**

OBSERVAÇÕES



Carimbo e Licenciamento
Ana Caroline Sedor
Autoridade Fiscal Sanitária
Portaria nº033 de 14/10/2019

Ana Caroline Sedor
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI

Ana Caroline Sedor
Autoridade Fiscal Sanitária
Portaria nº033 de 14/10/2019

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)





BIOMED

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2020

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Razão Social: Edevi Arbonelli Mendes - ME
CNPJ: 22.924.290/0001-00
Endereço: Rua da Liberdade, 02 Sala 101
E-mail: labbiomed@hotmail.com
Telefone: (46) 3232-3813
Agência: 2008-7
Conta Bancária nº: 22504-5
Banco: Banco do Brasil

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 05/2020, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1.600	UN	1318	EXAME LABORATORIAL DE ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINARIO	3,70	5.920,00
2	700	UN	1321	EXAME LABORATORIAL DE ANTIBIOGRAMA	4,98	3.486,00
3	10	UN	1323	EXAME LABORATORIAL DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	26,79	267,90
6	1.500	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	2,80	4.200,00
7	8	UN	1333	EXAME LABORATORIAL DE BRUCELOSE (HA)	6,50	52,00
				(EIE)		
9	8	UN	1337	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA AGG - IFI	14,41	115,28
10	8	UN	1345	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA IGM - IFI	14,46	115,68
11	20	UN	1346	EXAME LABORATORIAL DE CLEARANCE DE CREATININA	3,51	70,20
12	130	UN	1347	EXAME LABORATORIAL DE COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LAÇO, RET. DO COAG. E CONT. PLAQ.)	9,11	1.184,30
13	120	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	327,60
14	500	UN	1349	EXAME LABORATORIAL DE CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	5,62	2.810,00

A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação de dados clínico-epidemiológico, devendo ser realizado apenas pelo(a) médico(a). Em caso de dúvidas, entre em contato com o laboratório.

Rua da Liberdade, 002 – Sala 101 - Coronel Vivida - PR - Fone: (46) 3232-3813 - Email: labbiomed@hotmail.com
Dr. Edevi Arbonelli Mendes - CRBM: 20.868 1º Região CNPJ 22.924.290/0001-00



BIOMED

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



15	200	UN	1350	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	3,63	726,00
16	40	UN	1351	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	10,00	400,00
17	100	UN	1352	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	283,00
18	200	UN	1353	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	5,77	1.154,00
19	350	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	2,73	955,50
20	180	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,73	491,40
21	150	UN	1356	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	205,50
22	400	UN	1357	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1,85	740,00
23	8	UN	1358	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO VALPROÍCO	15,65	125,20
24	80	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	2,25	180,00
25	400	UN	1361	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	16,42	6.568,00
26	100	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	2,01	201,00
27	7	UN	1363	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	122,21
28	60	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CÁLCIO	1,85	111,00
29	1.000	UN	1365	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	3.510,00
30	900	UN	1366	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	3.159,00
31	1.200	UN	1367	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	2.220,00
32	7	UN	1368	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	25,76
33	1.200	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	1,85	2.220,00
34	7	UN	1394	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	4,12	28,84
35	60	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	220,80
36	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68	220,80
37	60	UN	1397	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	609,00
38	6	UN	1398	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FENOBARBITAL	21,92	131,52
39	90	UN	1399	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	1.403,10
40	70	UN	1400	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51	245,70
41	15	UN	1401	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FOLÍCO)	15,65	234,75
42	140	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	281,40
43	18	UN	1409	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	33,30

A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação de dados clínico-epidemiológico, devendo ser realizado apenas pelo(a) médico(a). Em caso de dúvidas, entre em contato com o laboratório.

Rua da Liberdade, 002 - Sala 101 - Coronel Vívoda - PR - Fone: (46) 3232-3813 - Email: labbiomed@hotmail.com
Dr. Edevi Arbonelli Mendes - CRBM: 20.868 1º Região CNPJ 22.924.290/0001-00

44	200	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	702,00
45	1.600	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	2.960,00
46	480	UN	1413	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	3.772,80
47	50	UN	1415	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	7,89	394,50
48	50	UN	1416	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	448,50
49	1.300	UN	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	11.648,00
50	30	UN	1418	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	277,50
52	25	UN	1421	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA	8,12	203,00
53	7	UN	1422	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	2,85	19,95
54	25	UN	1423	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PARATOHORMONIO	43,13	1.078,25
55	300	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	555,00
56	60	UN	1426	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	609,00
57	300	UN	1427	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	9,25	2.775,00
58	30	UN	1428	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	61,20
59	40	UN	1429	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	74,00
60	150	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	1,85	277,50
61	70	UN	1431	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	730,10
62	7	UN	1433	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	107,45
63	100	UN	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	876,00
64	800	UN	1436	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	9.280,00
65	700	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	1.407,00
66	680	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	1.366,80
67	8	UN	1440	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	32,96
68	1.200	UN	1441	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	4.212,00
69	70	UN	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	609,70
70	200	UN	1443	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	3.048,00
71	10	UN	1444	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ZINCO	15,65	156,50
72	700	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	1,85	1.295,00
74	60	UN	1447	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA	10,00	600,00

A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação de dados clínico-epidemiológico, devendo ser realizado apenas pelo(a) médico(a). Em caso de dúvidas, entre em contato com o laboratório.

				SIFILIS - IGG		
75	60	UN	1448	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGM	10,00	600,00
78	1.900	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	4,11	7.809,00
80	360	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	3.600,00
82	20	UN	1462	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	2,83	56,60
83	60	UN	1463	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	17,16	1.029,60
84	40	UN	1464	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	18,55	742,00
85	15	UN	1465	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	18,99	284,85
86	150	UN	1466	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	18,55	2.782,50
87	150	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	18,55	2.782,50
88	15	UN	1468	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	165,00
89	100	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	7,85	785,00
90	200	UN	1470	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGG ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGG)	16,97	3.394,00
91	20	UN	1471	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	371,00
92	10	UN	1472	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	171,60
93	8	UN	1474	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	17,16	137,28
94	10	UN	1477	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA EPSTEIN BAAR	17,16	171,60
95	18	UN	1478	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	208,98
96	250	UN	1479	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGM ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGM)	18,55	4.637,50
97	30	UN	1480	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC- IGM)	18,55	556,50
98	35	UN	1481	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	18,55	649,25
99	15	UN	1482	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA	17,16	257,40

A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação de dados clínico-epidemiológico, devendo ser realizado apenas pelo(a) médico(a). Em caso de dúvidas, entre em contato com o laboratório.



BIOMED

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



				RUBEOLA		
100	6	UN	1483	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	17,16	102,96
101	15	UN	1484	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR	17,16	257,40
102	6	UN	1488	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	13,86	83,16
103	250	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	23,40	5.850,00
104	6	UN	1493	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE CELULAS (LE)	4,11	24,66
105	100	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	137,00
106	200	UN	1500	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	1,65	330,00
107	300	UN	1501	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	495,00
108	10	UN	1502	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	4,10	41,00
109	70	UN	1503	EXAME LABORATORIAL DE PSA LIVRE	26,21	1.834,70
110	25	UN	1505	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	68,25
111	6	UN	1508	EXAME LABORATORIAL DE ROTAVIRUS (PESQUISA)	10,25	61,50
112	300	UN	1511	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,44	1.332,00
113	60	UN	1512	EXAME LABORATORIAL DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	3,75	225,00
114	80	UN	1003 5	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	2,83	226,40
115	250	UN	1604 3	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	3.810,00
116	20	UN	1604 4	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	13,35	267,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						141.272,14

Coronel Vivida, 07 de maio de 2020


Edevi Arbonelli Mendes
CPF: 033.506.409-40
RG: 7.107.806-0

A interpretação de qualquer resultado laboratorial requer correlação de dados clínico-epidemiológico, devendo ser realizado apenas pelo(a) médico(a). Em caso de dúvidas, entre em contato com o laboratório.

Rua da Liberdade, 002 - Sala 101 - Coronel Vivida - PR - Fone: (46) 3232-3813 - Email: labbiomed@hotmail.com
Dr. Edevi Arbonelli Mendes - CRBM: 20.868 1º Região CNPJ 22.924.290/0001-00



BIOMED

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

PROTOCOLO Nº 51413/20
Em: 11.05.20 h: 11:53
Sues

FUNCIONÁRIO

Município de Coronel Vivida - PR
Chamamento Público nº 05/2020

CREDENCIAMENTO de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Razão Social: EDEVI ARBONELLI MENDE- ME
CNPJ: 22.924.290/0001-00
Endereço: RUADALIBERDADE, 02
Telefone: (46) 323223813
E-mail: labbiomed@hotmail.com





AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 154375888, 154375870
- **DATA DO PROTOCOLO:** 24/07/2015
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41107946746
- **ARQUIVAMENTO:** 41107946746
- **EMPRESA:** EDEVI ARBONELLI MENDES - ME

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQzNzc2Njk2MI8xNTQzNzU4ODgucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP15112)

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDM3NzY2ODE3XzE1NDM3NTg4OC5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/)



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDEVI ARBONELLI MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) EDEVI DA SILVA MENDES		(mãe) NADIR ARBONELLI MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/05/1981	IDENTIDADE (número) 71078060	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 03350640940			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO			NÚMERO 165
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida
MUNICÍPIO Coronel Vivida			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL EDEVI ARBONELLI MENDES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DA LIBERDADE			NÚMERO 002
COMPLEMENTO SALA 101	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida
MUNICÍPIO Coronel Vivida		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8640202 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Laboratório de análises clínicas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edevi Arbonelli Mendes</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 24/07/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ _____/____/____		AUTENTICAÇÃO  PR1150000124568	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 16:45 SOB N°
41107946746.
PROTOCOLO: 154375888 DE 24/07/2015. NIRE: 41107946746.
EDEVI ARBONELLI MENDES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015


Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro - Fone/Fax: (41) 3214.2921
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião
Selo Digital nº aVhu6.gNBio.16YKC, Controle: toJib.HtTs. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **EDEVI ARBONELLI MENDES**, do que
dou fé. *00024.619354*. Coronel Vivida-Paraná, 24 de julho de 2015.
Em Teste
Mack Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

ATO KESSLER
Mack Marinho de Melo
Escr. Juramentada
PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 16:45 SOB Nº
41107946746.
PROTOCOLO: 154375888 DE 24/07/2015. NIRE: 41107946746.
EDEVI ARBONELLI MENDES



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 22.924.290/0001-00

Data da Emissão : 06/05/2020

Hora da Emissão : 16:13:11

Código de Controle da Certidão : 9BE8.C05B.7E6D.5DD0

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 06/05/2020, com validade até 02/11/2020.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Confirmação de C**

Receita PR

Sefanet

Expresso

Informações do Documento

Certidão 021873170-11

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 22.924.290/0001-00

CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 06/05/2020 16:15:49

Data de Validade 03/09/2020

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 1344 /2020

CADASTRO : 540000000270
NOME : EDEVI ARBONELLI MENDES - ME
CPF/CNPJ : 22.924.290/0001-00
ENDEREÇO : RUA DA LIBERDADE N° 101
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 05/08/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:789316717789316

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 07 de Maio de 2020.

FORNECIMENTO GRATUITO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.924.290/0001-00

Razão social: EDEVI ARBONELLI MENDES ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032203234862247903
01/03/2020	01/03/2020 a 28/06/2020	2020030103362590288250
11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	2020021103281866947903
23/01/2020	23/01/2020 a 21/02/2020	2020012304171056580131
04/01/2020	04/01/2020 a 02/02/2020	2020010404551849531450
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121504304328193744
25/11/2019	25/11/2019 a 24/12/2019	2019112503443236277464
06/11/2019	06/11/2019 a 05/12/2019	2019110603532121827347
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101803164963581295
26/09/2019	26/09/2019 a 25/10/2019	2019092605012711358767
07/09/2019	07/09/2019 a 06/10/2019	2019090704472383961189
19/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019	2019081903395146176947
31/07/2019	31/07/2019 a 29/08/2019	2019073104155234842670
12/07/2019	12/07/2019 a 10/08/2019	2019071205111922943004
23/06/2019	23/06/2019 a 22/07/2019	2019062307374905240986
04/06/2019	04/06/2019 a 03/07/2019	2019060404085510161992
16/05/2019	16/05/2019 a 14/06/2019	2019051604300869806730
27/04/2019	27/04/2019 a 26/05/2019	2019042705500419435466
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040802491282210595
20/03/2019	20/03/2019 a 18/04/2019	2019032004402647500308
01/03/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	2019030104333376239333
10/02/2019	10/02/2019 a 11/03/2019	2019021015402149311002
22/01/2019	22/01/2019 a 20/02/2019	2019012204153321188564
03/01/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	2019010304494685647101
15/12/2018	15/12/2018 a 13/01/2019	2018121505502245239245
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111819400221056208
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102603394110906600
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100506181210752136
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091605304090487668

09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080906475021154253
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072107013787632851
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070205205453705213
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061306510806289660
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052506285668579235



Resultado da consulta em 12/05/2020 09:52:09

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEVI ARBONELLI MENDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.924.290/0001-00

Certidão nº: 10401184/2020

Expedição: 06/05/2020, às 16:07:20

Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEVI ARBONELLI MENDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.924.290/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 41107946746	CNPJ 22.924.290/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/07/2015	Início de Atividade 27/07/2015				
Endereço Completo Rua DA LIBERDADE, Nº 002, SALA 101, CENTRO-Coronel Vivida/PR- CEP85550-000							
Objeto Laboratório de análises clínicas							
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)				
Último Arquivamento <table><tr><td>Data 24/07/2015</td><td>Número 20154375870</td><td>Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</td></tr></table>			Data 24/07/2015	Número 20154375870	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Data 24/07/2015	Número 20154375870	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA					
Nome do Empresário: EDEVI ARBONELLI MENDES <table><tr><td>Identidade: 71078060</td><td>CPF: 033.506.409-40</td></tr><tr><td>Estado civil: SOLTEIRO(A)</td><td>Regime de bens: NÃO INFORMADO</td></tr></table>				Identidade: 71078060	CPF: 033.506.409-40	Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 71078060	CPF: 033.506.409-40						
Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2020, às 08:08:50 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QBAUCH1Z**.

PRC2002196375

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO

Conferência de Certidão

Nome: EDEVI ARBONELLI MENDES

Nº da Inscrição: 0554

Tipo da Inscrição: Definitivo

☒ Certidão Regularidade

Nº da Certidão: 15832/NET-20

Data da Emissão: 8 de Abril de 2020

[Visualizar a Íntegra](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 15832/NET-20

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, que o(a) Biomédico Definitivo, **EDEVI ARBONELLI MENDES**, nacionalidade brasileira, nascido(a) aos 20/05/1981 em CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, filho(a) de EDEVI DA SILVA MENDES e de NADIR ARBONELLI MENDES, cédula de identidade (RG) nº 7.107.806-0, SESP/PR expedida em 18/05/1994, CPF/MF nº 033.506.409-40, título de eleitor nº 0734630206-71, residente na R. DA LIBERDADE, 02, CENTRO, CORONEL VIVIDA/PR, está regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6 sob o nº **0554**, habilitado(a) **Imagemologia , Patologia Clínica (Análises Clínicas)**, portanto, apto(a) e autorizado(a) a atuar na profissão na área de sua habilitação de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, Resolução nº 78, de 29 de abril de 2002, modificada pela Resolução nº 83, de 29 de abril de 2002, ambas do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando quite com taxas e anuidades até a presente data.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **8 de Abril de 2020**.

Certidão tem validade até: 31/12/2020

Dra. Jannaína Ferreira de Melo Vaz
CRBM-6 nº 0004
Secretária



Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6ª Região, através do endereço **www.crbm6.gov.br**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 320/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 51.413/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 12.05.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 05/2020, expedido pela empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 76/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 51.413/2020

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 12.05.2020

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	4161

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 80/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 51.413/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 12.05.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

CREDENCIAMENTO Nº 05/2020

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 05/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde **PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência - Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 05/2020 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 05/2020, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2020 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I - Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº xx/2020.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatórios, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

Parágrafo segundo: A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo quinto: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto deste credenciamento, devendo a contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo sexto: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	4161

Parágrafo oitavo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Prestar o serviço com equipe composta por profissionais bioquímicos e/ou biomédicos, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: A contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame, valor unitário e valor total em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

Parágrafo terceiro: Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

Parágrafo quarto: Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Parágrafo quinto: A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição via SUS, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde e das Unidades da ESF. As empresas contratadas deverão fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada.

Parágrafo sexto: A contratada será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

Parágrafo sétimo: Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto neste Termo de Referência e a capacidade técnica e de oferta declarada pela empresa postulante ao credenciamento.

Parágrafo oitavo: É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

Parágrafo nono: A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição via SUS, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde e das Unidades da ESF. As empresas contratadas deverão fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada.

Parágrafo décimo: Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão de atendimentos ou procedimentos, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência o Departamento Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato, sendo que os atendimentos deixados de serem prestados serão repostos na próxima competência.

Parágrafo décimo primeiro: Em casos especiais a contratada deverá comunicar o contratante para acordar o atendimento, garantindo os procedimentos dos pacientes, ou seja, o número de autorizações total de atendimentos/procedimentos contratados é de obrigatoria execução pela contratada.

Parágrafo décimo segundo: A empresa contratada deverá encaminhar os relatórios assinados e carimbados, juntamente com as guias autorizadas para posterior conferência pelo setor de Regulação, controle e avaliação da Secretaria de Saúde.

Parágrafo décimo terceiro: A eventual mudança de endereço de atendimento da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a contratada rever as condições contratuais, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo quarto: Em hipótese alguma o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa aos exames, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Coronel Vivida -Pr. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços em relação aos usuários;

Parágrafo décimo quinto: Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

Parágrafo décimo sexto: A contratada deverá justificar à contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

Parágrafo décimo sétimo: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem informações advindas dos pacientes para fins de experimentação.

Parágrafo décimo oitavo: Ofertar as dependências arejadas, limpas, em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento para atender e acomodar dignamente os usuários e acompanhantes durante a recepção e atendimento do serviço através de agenda programada.

Parágrafo décimo nono: Atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.

Parágrafo vigésimo: Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pelo Departamento de Saúde, se necessário.

Parágrafo vigésimo primeiro: Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento.

Parágrafo vigésimo segundo: A Contratada não poderá discriminar em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto os usuários encaminhados pelo Contratante ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos demais pacientes.

Parágrafo vigésimo terceiro: A Contratada deverá prestar os serviços com diligência, prudência e respeito aos usuários, assumindo total responsabilidade técnica e civil pela execução dos mesmos.

Parágrafo vigésimo quarto: A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

Parágrafo vigésimo quinto: A Contratada deverá obedecer aos atendimentos prioritários decorrentes de lei e normas operacionais do SUS.

Parágrafo vigésimo sexto: O local de prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá indicar e deverá estar devidamente cadastrado no CNES como endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa, devendo esta localização ser obrigatoriamente no âmbito do Município de Coronel Vivida - PR.

Parágrafo vigésimo sétimo: **Cumprir com todas as obrigações e direitos que se faz nesse instrumento, no edital de credenciamento nº 05/2020 e seus anexos.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Autorizar, Auditar, Controlar, Avaliar e Regular os serviços contratados.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Realizar o pagamento, conforme cláusula específica deste edital, desde que atestadas, após liberação do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro: Vistoriar, caso necessário for, as instalações de atendimento da contratada, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação.

Parágrafo quarto: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo quinto: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato, a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, designada pelo Decreto nº 6.478, de 03/12/2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato caberá à servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e a servidora municipal, Sra. Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1050-2, deverá fiscalizar a execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do mesmo.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

- I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

- I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento o ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo quarto, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Xxx
Xxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde **PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme as necessidades do Departamento de Saúde.**

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 129, de 21 de Fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao fundo municipal de saúde; Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Coronel Vivida, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Coronel Vivida;

O Município de Coronel Vivida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia.

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A empresa contratada poderá realizar os exames e quantidades para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo especificada:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1.600	UN	1318	EXAME LABORATORIAL DE ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINARIO	3,70	5.920,00
2	700	UN	1321	EXAME LABORATORIAL DE ANTIBIOGRAMA	4,98	3.486,00
3	10	UN	1323	EXAME LABORATORIAL DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	26,79	267,90
6	1.500	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	2,80	4.200,00
7	8	UN	1333	EXAME LABORATORIAL DE BRUCELOSE (HA)	6,50	52,00
9	8	UN	1337	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA AGG - IFI	14,41	115,28
10	8	UN	1345	EXAME LABORATORIAL DE CLAMIDIA IGM - IFI	14,46	115,68
11	20	UN	1346	EXAME LABORATORIAL DE CLEARANCE DE CREATININA	3,51	70,20
12	130	UN	1347	EXAME LABORATORIAL DE COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LAÇO, RET. DO COAG. E CONT. PLAQ.)	9,11	1.184,30
13	120	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	327,60
14	500	UN	1349	EXAME LABORATORIAL DE CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO	5,62	2.810,00
15	200	UN	1350	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	726,00
16	40	UN	1351	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	400,00
17	100	UN	1352	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	283,00
18	200	UN	1353	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	5,77	1.154,00
19	350	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	2,73	955,50
20	180	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	491,40
21	150	UN	1356	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	205,50
22	400	UN	1357	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	740,00
23	8	UN	1358	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE ACIDO VALPROICO	15,65	125,20
24	80	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	2,25	180,00
25	400	UN	1361	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	6.568,00
26	100	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	201,00
27	7	UN	1363	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	122,21
28	60	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	1,85	111,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



29	1.000	UN	1365	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	3.510,00
30	900	UN	1366	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	3.159,00
31	1.200	UN	1367	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	2.220,00
32	7	UN	1368	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	25,76
33	1.200	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	1,85	2.220,00
34	7	UN	1394	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	4,12	28,84
35	60	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	220,80
36	60	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	3,68	220,80
37	60	UN	1397	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	609,00
38	6	UN	1398	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FENOBARBITAL	21,92	131,52
39	90	UN	1399	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	1.403,10
40	70	UN	1400	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51	245,70
41	15	UN	1401	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	15,65	234,75
42	140	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	281,40
43	18	UN	1409	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	33,30
44	200	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	702,00
45	1.600	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	2.960,00
46	480	UN	1413	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	3.772,80
47	50	UN	1415	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	7,89	394,50
48	50	UN	1416	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	448,50
49	1.300	UN	1417	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	11.648,00
50	30	UN	1418	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	277,50
52	25	UN	1421	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA	8,12	203,00
53	7	UN	1422	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	2,85	19,95
54	25	UN	1423	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PARATHORMONIO	43,13	1.078,25
55	300	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	555,00
56	60	UN	1426	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	609,00
57	300	UN	1427	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	9,25	2.775,00
58	30	UN	1428	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	61,20
59	40	UN	1429	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	74,00
60	150	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	1,85	277,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



61	70	UN	1431	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	730,10
62	7	UN	1433	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	107,45
63	100	UN	1434	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	876,00
64	800	UN	1436	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	9.280,00
65	700	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	1.407,00
66	680	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	1.366,80
67	8	UN	1440	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	32,96
68	1.200	UN	1441	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	4.212,00
69	70	UN	1442	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	609,70
70	200	UN	1443	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	3.048,00
71	10	UN	1444	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE ZINCO	15,65	156,50
72	700	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREA	1,85	1.295,00
74	60	UN	1447	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGG	10,00	600,00
75	60	UN	1448	EXAME LABORATORIAL DE FTA-ABS PARA SIFILIS - IGM	10,00	600,00
78	1.900	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	4,11	7.809,00
80	360	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	3.600,00
81	10	UN	1461	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV (WESTERN BLOT)	85,00	850,00
82	20	UN	1462	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	2,83	56,60
83	60	UN	1463	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	17,16	1.029,60
84	40	UN	1464	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	18,55	742,00
85	15	UN	1465	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	18,99	284,85
86	150	UN	1466	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	18,55	2.782,50
87	150	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	18,55	2.782,50
88	15	UN	1468	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	165,00
89	100	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	7,85	785,00
90	200	UN	1470	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGG ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGG)	16,97	3.394,00
91	20	UN	1471	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	371,00
92	10	UN	1472	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA	17,16	171,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				RUBEOLA		
93	8	UN	1474	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	17,16	137,28
94	10	UN	1477	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA EPSTEIN BAAR	17,16	171,60
95	18	UN	1478	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	208,98
96	250	UN	1479	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIC. IGM ANTI TOXOPLASMA (TOXO IGM)	18,55	4.637,50
97	30	UN	1480	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC- IGM)	18,55	556,50
98	35	UN	1481	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	18,55	649,25
99	15	UN	1482	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	257,40
100	6	UN	1483	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA - HERPES ZOSTER	17,16	102,96
101	15	UN	1484	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR	17,16	257,40
102	6	UN	1488	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	13,86	83,16
103	250	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPATITE B (HBS AG)	23,40	5.850,00
104	6	UN	1493	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE CELULAS (LE)	4,11	24,66
105	100	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	137,00
106	200	UN	1500	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	1,65	330,00
107	300	UN	1501	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	495,00
108	10	UN	1502	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	4,10	41,00
109	70	UN	1503	EXAME LABORATORIAL DE PSA LIVRE	26,21	1.834,70
110	25	UN	1505	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	68,25
111	6	UN	1508	EXAME LABORATORIAL DE ROTAVIRUS (PESQUISA)	10,25	61,50
112	300	UN	1511	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,44	1.332,00
113	60	UN	1512	EXAME LABORATORIAL DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	3,75	225,00
114	80	UN	1003 5	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	2,83	226,40
115	250	UN	1604 3	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	3.810,00
116	20	UN	1604 4	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	13,35	267,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						141.272,14

(cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e catorze centavos)



3.2. O valor total estimado para a realização destes serviços será obtido através de orçamentos de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93;

3.3. Especificações técnicas e execução dos serviços:

3.3.1. Prestar os serviços com equipe composta por profissionais bioquímicos e/ou biomédicos, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

3.3.2. A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por data do serviço, nome do paciente, nome do exame, valor unitário e valor total em ordem cronológica, juntamente com as guias na mesma ordem cronológica, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

3.3.3. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus;

3.3.4. Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

3.3.5. A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição via SUS, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde e das Unidades da ESF. As empresas contratadas deverão fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada.

3.3.6. A contratada será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

3.3.7. Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto neste Termo de Referência e a capacidade técnica e de oferta declarada pela empresa postulante ao credenciamento;

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O prazo para realização dos serviços será de no máximo 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,

4.2. O pagamento das faturas será efetuado após a apresentação dos relatórios que serão devidamente conferidos pela Secretaria de Saúde e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.3. A empresa contratada deverá encaminhar os relatórios assinados e carimbados, juntamente com as guias autorizadas para posterior conferência pelo setor de Regulação, controle e avaliação da Secretaria de Saúde.

4.4. As coletas dos exames deverão ser efetuadas em estabelecimentos situados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR; devendo os estabelecimentos estarem de acordo com as exigências legais do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.



4.5. O prazo de entrega dos exames para as unidades solicitantes, deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias.

4.6. O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.

4.7. A empresa contratada não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados em estrita obediência ao contrato e edital de credenciamento, devendo ser **observadas integral e rigorosamente o edital e seus anexos**.

5.2. Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Contratante.

5.3. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.4. O município reserva-se ainda o direito de recusar todos e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatórios, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

6.2. A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

6.4.3. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

6.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto deste



credenciamento, devendo a contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

7.2. O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

7.3. O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7.4. A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato, a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, designada pelo Decreto nº 6.478, de 03/12/2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

7.6. A fiscalização do contrato caberá à servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017 e a servidora municipal, Sra. Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1050-2, deverá fiscalizar a execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do mesmo.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.10. Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público
nº 05/2020. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais nos termos do Chamamento Público nº 005/2020.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da Edevi Arbonelli Mendes (fls. 02/36);
 - b) Ofício nº 320/2020 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 37);
 - c) Ofício nº 076/2020 - Parecer Contábil (fl. 39);
 - d) Ofício nº 080/2020 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 39);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 40/56);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento ‘por inexigibilidade de licitação’ (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato– o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 005/2020.

CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se as advertências constantes no parecer expedido para o Chamamento Público nº 005/2020, além de que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo.

17. Reitera-se que deve ser aplicado no que couber a Nota Técnica 001/2019, do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Paraná.

18. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA
GREGOLIN
GUGIK

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356

Assinado de forma digital
por PRICILA GREGOLIN
GUGIK
Dados: 2020.05.15 09:44:55
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 343/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 51.413/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 20.05.2020

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 05/2020.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

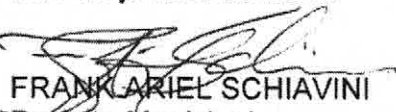
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

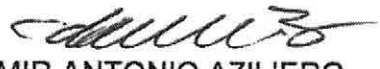
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Públicas

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.202/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Elaine Dalmira Pádua	Presidente	029.289.008-33	6.902.255-5
Delegado Cristiano Strapazzon	Membro	041.032.718-00	6.907.764-4
Cláudia Felícia Martins	Membro	787.575.720-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal
 Registro em e Publicação
 ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.202/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.769-20	3.904.749-03PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	769.002.688-20	6.331.701-33PR
Ilana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	562.659.300-47	6.407.015-01PR
Lella Marcondes	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.044-64PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.990.108-16	6.178.061-43PR
Onaia Menezes	Membro Suplente	032.434.969-54	6.013.696-75PR
Oliveriana Carolina Barreira Netto	Membro Suplente	031.293.742-55	7.545.759-17PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar relatórios, e-mails e outros documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal
 Registro em e Publicação
 ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.202/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Elaine Dalmira Pádua	Presidente	029.289.008-33	6.902.255-5
Delegado Cristiano Strapazzon	Membro	041.032.718-00	6.907.764-4
Cláudia Felícia Martins	Membro	787.575.720-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal
 Registro em e Publicação
 ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.202/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.769-20	3.904.749-03PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	769.002.688-20	6.331.701-33PR
Ilana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	562.659.300-47	6.407.015-01PR
Lella Marcondes	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.044-64PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.990.108-16	6.178.061-43PR
Onaia Menezes	Membro Suplente	032.434.969-54	6.013.696-75PR
Oliveriana Carolina Barreira Netto	Membro Suplente	031.293.742-55	7.545.759-17PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar relatórios, e-mails e outros documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal
 Registro em e Publicação
 ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.202/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 06/2020, de 02 de janeiro de 2020.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.202/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.769-20	3.904.749-03PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	769.002.688-20	6.331.701-33PR
Ilana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	562.659.300-47	6.407.015-01PR
Lella Marcondes	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.044-64PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.990.108-16	6.178.061-43PR
Onaia Menezes	Membro Suplente	032.434.969-54	6.013.696-75PR
Oliveriana Carolina Barreira Netto	Membro Suplente	031.293.742-55	7.545.759-17PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar relatórios, e-mails e outros documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHAVINI, Prefeito Municipal
 Registro em e Publicação
 ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 003, de 02/01/2020

Dispõe sobre a composição da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 6º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETO:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

- relativas aos grupos de despesas:
 - personais e encargos sociais;
 - juros e encargos da dívida;
 - amortização da dívida.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de recursos e restos a pagar, farão parte do mencionado cronograma e sua anulação ocorrerá mediante compensação do superávit financeiro do exercício de 2019, ou o montante de efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do item 1º.

Art. 3º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 4º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites máximos de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 5º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro aprovado.

Art. 6º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 7º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus órgãos autônomos, serão do tipo "entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 8º - No âmbito de competência da Prefeitura Municipal, compete proceder à limitação do empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de diretrizes orçamentárias, quando o total de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 9º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexo a este Decreto, consideram-se automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, em 02 de janeiro de 2020.

Frank Ariel Schavini
 Prefeito Municipal
 Registro em e Publicação
 Ademir Antonio Aziliero
 CRCPR 025365-09

MUNICÍPIO DE MARICÓPOLIS
PORTARIA Nº 199/2019 – Data: 30/12/2019 Sumula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Amélia Lara". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amaopdm.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARICÓPOLIS
PORTARIA Nº 200/2019 – Data: 30/12/2019 Sumula: "Designa a Diretora do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral (CMFTI)". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amaopdm.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARICÓPOLIS
PORTARIA Nº 201/2019 – Data: 30/12/2019 Sumula: "Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Centro Infância". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amaopdm.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARICÓPOLIS
PORTARIA Nº 202/2019 – Data: 30/12/2019 Sumula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Pe. Eduardo Machado". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amaopdm.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARICÓPOLIS
PORTARIA Nº 203/2019 – Data: 30/12/2019 Sumula: "Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Centro Infância". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amaopdm.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARICÓPOLIS
PORTARIA Nº 204/2019 – Data: 30/12/2019 Sumula: "Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Centro Infância". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amaopdm.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARICÓPOLIS
PORTARIA Nº 205/2019 – Data: 30/12/2019 Sumula: "Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Centro Infância". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amaopdm.com.br, edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento polidréico nos trechos das ruas: Andaraes, Amélio D. Vale, Trav. José Carlos, Abílio Parzenhato, Augusto Saggini, Maria Madalena Tello, Cássio Alves e Azeite Zamboni, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Sudopar Construtora Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R\$ 1.142.948,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 263/2019/GP. Tomada de Preços Nº 14/2019. Processo Nº 308/2019. PARTIDO: Município de Pato Branco e Sudopar Construtora Eireli – EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento polidréico nos trechos das ruas: Andaraes, Amélio D. Vale, Trav. José Carlos, Abílio Parzenhato, Augusto Saggini, Maria Madalena Tello, Cássio Alves e Azeite Zamboni, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, VALOR: R\$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Financeiro aprovado. DOTACÃO: 1952 – 5384 – GESTOR. Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito, Rodrigo Silveira – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato Nº 263/2019/GP. Tomada de Preços Nº 14/2019. Processo Nº 308/2019. PARTIDO: Município de Pato Branco e Sudopar Construtora Eireli – EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento polidréico nos trechos das ruas: Andaraes, Amélio D. Vale, Trav. José Carlos, Abílio Parzenhato, Augusto Saggini, Maria Madalena Tello, Cássio Alves e Azeite Zamboni, com área total de 13.243,24m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, VALOR: R\$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Financeiro aprovado. DOTACÃO: 1952 – 5384 – GESTOR. Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito, Rodrigo Silveira – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE SAULDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 131/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelas membros: Fabiane Bichio e Dileane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bicalho, torna público o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação de barragem industrial na Rua nº 11, s/n, e Comunidade de Linha Iguaçu, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01. Reforma e ampliação de barragem industrial pré-moldada tendo: 1.544,79 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,63 m², incluindo: 2.748,41 m² de 1ª e 2ª ordem de instalação elétrica de média tensão (até 13,8 kV), conforme projeto e memorial descritivos anexos a edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 202. Pádua, sob regime de empreitada por preço global. Lipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:
 LOTE 01 - 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00. VALOR GLOBAL R\$ 7.738.841,14 (sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um real e quatrocentos e cinquenta e sete centavos).
 2º LUGAR - CONSORCIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.090.122/0001-19. VALOR GLOBAL R\$ 13.184.854,70 (treze milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SAULDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 131/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelas membros: Fabiane Bichio e Dileane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bicalho, torna público o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação de barragem industrial na Rua nº 11, s/n, e Comunidade de Linha Iguaçu, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01. Reforma e ampliação de barragem industrial pré-moldada tendo: 1.544,79 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,63 m², incluindo: 2.748,41 m² de 1ª e 2ª ordem de instalação elétrica de média tensão (até 13,8 kV), conforme projeto e memorial descritivos anexos a edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 202. Pádua, sob regime de empreitada por preço global. Lipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:
 LOTE 01 - 1º LUGAR - INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ Nº 15.197.044/0001-20. VALOR GLOBAL R\$ 1.412.815,41 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).
 2º LUGAR - BC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.478.091/0001-62. VALOR GLOBAL R\$ 1.640.279,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos).
 LOTE 02 - 1º LUGAR - PÁDUA EIRELI INSTALADORA LTDA, CNPJ Nº 77.713.236/0001-11. VALOR GLOBAL R\$ 483.700,14 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SAULDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 131/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelas membros: Fabiane Bichio e Dileane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bicalho, torna público o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação de barragem industrial na Rua nº 11, s/n, e Comunidade de Linha Iguaçu, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01. Reforma e ampliação de barragem industrial pré-moldada tendo: 1.544,79 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,63 m², incluindo: 2.748,41 m² de 1ª e 2ª ordem de instalação elétrica de média tensão (até 13,8 kV), conforme projeto e memorial descritivos anexos a edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 202. Pádua, sob regime de empreitada por preço global. Lipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:
 LOTE 01 - 1º LUGAR - INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ Nº 15.197.044/0001-20. VALOR GLOBAL R\$ 1.412.815,41 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).
 2º LUGAR - BC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.478.091/0001-62. VALOR GLOBAL R\$ 1.640.279,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos).
 LOTE 02 - 1º LUGAR - PÁDUA EIRELI INSTALADORA LTDA, CNPJ Nº 77.713.236/0001-11. VALOR GLOBAL R\$ 483.700,14 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SAULDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 131/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelas membros: Fabiane Bichio e Dileane Cambruzzi, sob a presidência de José Roberto Bicalho, torna público o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação de barragem industrial na Rua nº 11, s/n, e Comunidade de Linha Iguaçu, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01. Reforma e ampliação de barragem industrial pré-moldada tendo: 1.544,79 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,63 m², incluindo: 2.748,41 m² de 1ª e 2ª ordem de instalação elétrica de média tensão (até 13,8 kV), conforme projeto e memorial descritivos anexos a edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saúde do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 202. Pádua, sob regime de empreitada por preço global. Lipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:
 LOTE 01 - 1º LUGAR - INOVE ARQUIT



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00"

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Andres Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Shirley Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Jovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod320073



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 20.05.2020	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 67/2020		
5. OBJETO Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 05/2020.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 141.272,14 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais catorze centavos). Os valores dos exames são os praticados na tabela SIGTAP e da tabela do CONIMS.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	494	4161
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 141.272,14	17. DATA BASE 20.05.2020	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA EDEVI ARBONELLI MENDES - ME CNPJ nº. 22.924.290/0001-00 Rua da Liberdade, 002 Sala 101, Centro Coronel Vivida - Paraná - 85.550-000			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 21 de maio de 2020 a 05 de maio de 2021.		
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 20.05.2020					
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 20.05.2020 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 67/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para a realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 141.272,14 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais catorze centavos), iniciando-se dia 21 de maio de 2020 a 05 de maio de 2021.

Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:			
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação no Lei nº 5.380/2018 e alterações posteriores do LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da sessão de 2020, conforme segue:			
Programa	Especificação	Valor R\$	
0022	Assistência Social	50.000,00	
Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação no Lei nº 5.380/2018 e alterações posteriores do LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da sessão de 2020, conforme segue:			
Ação	Especificação	Valor R\$	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	50.000,00	
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática social:			
Código	Especificação	Valor R\$	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.034	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.344	Assistência Social		
09.344.0022	Assistência Social		
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19		
3.390.30 - 1021	Material de Consumo	50.000,00	
Total		50.000,00	

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado de recursos do Excesso de arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada, assim especificado:			
Fonte	Especificação	Valor R\$	
1021 - FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19		50.000,00	
Total		50.000,00	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.897, DE 25 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.521, de 20 de maio de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	50.000,00

Art. 2º Fica criada ação no Lei nº 5.380/2018 e alterações posteriores do LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da sessão de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	50.000,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recursos, aberta nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática social:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.034	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.344	Assistência Social	
09.344.0022	Assistência Social	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19	
3.390.30 - 1021	Material de Consumo	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado de recursos do Excesso de arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada, assim especificado:

Fonte	Especificação	Valor R\$
1021 - FEAS Benefícios Eventuais - COVID 19		50.000,00
Total		50.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Município de Itapiciranga D'Oeste
DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

DECRETO Nº 674/2020
DATA: 21.05.2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral se encontra no site www.itapiciranga.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 030/2020 - PMM, que tem por objeto: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, pedreiro, eletricista e encanador para suprir demanda de diversas secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: KR OBRAS E INSTALACOES LTDA, foi vencedora dos lotes 01, 02 e 11 com o valor global de de R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais), MARCOS PEDROZO DA SILVA, foi vencedora do lote 03 com o valor global de de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), P. MARCAL SCHIAVINI - CONSTRUÇÃO - ME, foi vencedora do lote 04 com o valor global de de R\$ 26.580,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais), RONI PETERSON DALL VESCO, foi vencedora dos lotes 05 e 07 com o valor global de de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais), JOSE DA ROSA BELLO, foi vencedora do lote 08 com o valor global de de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), ADEMIR MORAES, foi vencedora do lote 08 com o valor global de de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), JOSEANA APARECIDA PEREIRA, foi vencedora do lote 09 com o valor global de de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, foi vencedora dos lotes 10 e 13 com o valor global de de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), PAULINO DE SOUZA, foi vencedora do lote 12 com o valor global de de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Manguieirinha, 21 de maio de 2020

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE ITENS DESERTO

A Prefeitura Municipal de Manguieirinha, através do Prefeito Municipal ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020 - PMM, referente: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de consumo, equipamentos e ferramentas adequadas para atender as atividades de limpeza pública, manutenção de jardins, canteiros e afins de ruas, praças e demais imóveis de uso desta municipalidade em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, em relação aos itens 19 e 28 ficaram desertos sem propostas.

Manguieirinha, 21 de maio de 2020.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o edital referente ao Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 - PMM, publicado no Jornal DIOEMS - Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 11/05/2020, página nº25, edição nº 2106. Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2020, às 14:00 horas.

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2020, às 14:00 horas.

Manguieirinha, 21 de maio de 2020.

Publique-se
Setor de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o edital referente ao Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - PMM, publicado no Jornal DIOEMS - Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 19/05/2020, página nº50, edição nº 2112. Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 02 de junho de 2020, às 14:00 horas.

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 03 de junho de 2020, às 09:00 horas.

Manguieirinha, 21 de maio de 2020.

Publique-se
Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 4º, DA LC 133/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para recarga de cartões para impressoras, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de junho de 2020 às 09h00min.

LOCAL: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

USAG: www.compras.gov.br/municipio/renascenca

AQUISICÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 21 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 094 DE 21 DE MAIO DE 2020.

Bônus: Designa e Comendatário Permanente do Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 095 DE 21 DE MAIO DE 2020.

Bônus: Dispõe sobre o inclusão de procedimento na Tabela de Credenciamento nº 001/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/diariom>

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Fundamentado no art. 24, II da Lei de Licitações 6.663/2014, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vídva/PR, unidade administrada pelo COINTEC de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Data: 21/05/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 - Processo Licitatório nº 07/2020, BATEIXO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de Aquar Activator, destinada



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 22 de Maio de 2020

Ano III – Edição Nº 0465

HUNERCOMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Assinado de forma digital por
HUNERCOMERCIO E SERVICOS
LTDA ME13934031000161
Dados: 2020.05.21 20:25:58
-03'00"

Página 1 / 001

Sumário

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Outros Atos.....	01

Executivo

LICITAÇÕES

PARECER DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

DATA: 08/04/20

ABERTURA: 28/04/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PRAÇA ANGELO MEZZOMO, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após a análise e julgamento do recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio encaminham ao chefe do poder executivo o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VIGIBRAZIL LTDA	8.200,00	98.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
VIGIBRAZIL LTDA	21.929.813/0001-30	98.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio; Elaine Bortolotto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Lella Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

DATA: 08/04/20

ABERTURA: 28/04/20 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PRAÇA ANGELO MEZZOMO, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso apresentado, e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2020, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VIGIBRAZIL LTDA	8.200,00	98.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
VIGIBRAZIL LTDA	21.929.813/0001-30	98.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod/331437

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 04 de junho de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 04 de junho de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 743.386,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de maio de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod/331436

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020. Processo Licitatório nº 66/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários às pessoas em situações de vulnerabilidade social do município de Coronel Vivida, com a empresa B. K. Serviços Funerários Ltda, CNPJ sob nº 05.104.689/0001-18, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2020. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Iniciando-se na data de 21 de maio de 2020 e com término em 13 de março de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020. Processo Licitatório nº 67/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para a realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 141.272,14 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e doze centavos). Iniciando-se dia 21 de maio de 2020 a 05 de maio de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod/331514

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado, de 07 de abril de 2020:

EMPREGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
005	GIANA TEREZINHA BABINSKI	1ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2020.

EDITE BERTELLI Presidente do Conselho de Administração	FERNANDA T. BARILI Diretora Executiva
---	--

Cod/331421

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	FAEC-CIRURGIAS ELETIVAS	19.05.2020	3.612,95
MDS/FNAS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	19.05.2020	44.343,09
MDS/FNAS	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGDBF	19.05.2020	4.234,84
MDS/FNAS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	19.05.2020	48.683,79

Coronel Vivida, 21 de maio de 2020

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal.

Cod/331525